



Instrução nº 02/2018

Perdizes, 12 de dezembro de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, especificamente aquelas contidas no Art. 60 da Lei Complementar nº 1725/2009 e no Art. 92 e seguintes da Lei Complementar nº 16/2018 define:

1) Sobre o quantitativo de alunos por turma na Educação Infantil:

- 20 alunos nas salas de Pré I (quatro anos) e Pré II (cinco anos).
- 15 alunos por professora nas salas de 3 anos.
- 15 alunos por professora nas salas de 2 anos.
- 8 alunos por professora nas salas de 0 à 1 ano.

2) Sobre o quantitativo de alunos por turma no Ensino Fundamental:

- 30 alunos nos últimos anos do Ensino Fundamental (4º e 5º anos).
- 25 alunos no 2ºs e 3ºs anos do Ciclo Inicial da Alfabetização.
- 20 alunos no 1ºs ano do Ciclo Inicial da Alfabetização.

3) Sobre critérios para mudança de lotação:

- Todos os servidores da Educação Municipal estão lotados na Secretaria Municipal de Educação e serão remanejados para qualquer unidade escolar da rede conforme as necessidades do sistema.
- A mudança da lotação poderá se dar por “ex- ofício” por continência do ensino.
- A pedido do funcionário mediante requerimento próprio que poderá ser atendido a critério da SEMECALT, desde que:

1- Não traga prejuízo ao funcionamento da unidade onde estiver lotado o funcionário.

2- Exista vaga na unidade para onde é solicitada a nova lotação (conf. Lei Complementar nº 1724/2009).

- Terá preferência em caso de haver mais de um candidato à mesma vaga o que contar com o melhor resultado na Avaliação de



Desempenho, maior tempo de serviço público municipal e, em caso de empate, o servidor mais velho (Conf. Lei Complementar nº 1724/2009).

- O pedido de remanejamento por interesse próprio deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no seu Setor de Pessoal, até dia 19/01/2019.

4) Sobre a formação de turmas:

- As turmas deverão ser formadas obedecendo aos itens 1 e 2 desta instrução, visando a heterogeneidade e de forma equânime.

5) Sobre a escolha do local e turno de trabalho:

– Todos os servidores da educação tem sua lotação na SEMECELT, que definirá horário e local de trabalho conforme as necessidades das escolas e demais instituições, a bem do serviço.

6) Sobre o professor eventual:

A escolha do professor eventual no Ensino Fundamental obedecerá aos seguintes critérios:

- Ser professor efetivo;
- Ter maior tempo de serviço na função de professor;
- Já ter cumprido o estágio probatório;
- Ter alcançado no mínimo 70% de aproveitamento na avaliação de desempenho no ano anterior;
- Ter exercido a função de regente de turmas ou aulas na escola de lotação;
- O professor que ainda não ocupou a função de eventual tem prioridade sobre os demais.

A escolha do professor eventual na Educação Infantil obedecerá aos seguintes critérios:

- Ser professor efetivo;
- Já ter cumprido o estágio probatório;
- Ter alcançado no mínimo 70% de aproveitamento na avaliação de desempenho no ano anterior;
- Ter maior tempo de regência na instituição.

7) Sobre a ordem de substituições eventuais dos professores:

Deverá acontecer obedecendo aos seguintes critérios:

- Ensino Fundamental e Educação Infantil de tempo parcial:



- 1º professor eventual;
- 2º professor auxiliar da turma (na sala em que atua);
- 3º professor auxiliar de biblioteca;
- 4º professoras recuperadoras;
- 5º vice-diretoras

- Educação Infantil de tempo integral:

- 1º professor eventual;
- 2º Auxiliar da turma (na sala em que atua);
- 3º professor auxiliar de biblioteca.

8) Sobre a escolha de Professor Auxiliar de Biblioteca, da Sala Recurso e Professor Recuperador:

Para o exercício das funções de Professor Auxiliar de Biblioteca, da Sala Recurso e Professor Recuperador, serão observados:

- Definição da Equipe Pedagógica e Administrativa da Escola e da SEMECELT, a bem do serviço.
- O alcance de no mínimo 70% de aproveitamento na avaliação de desempenho no ano anterior.
- Em caso de empate a idade maior.

9) Sobre os critérios para exercer a função de professor de Educação Física no Ensino Fundamental por opção do cargo efetivo:

- Ser efetivo no cargo, na Rede Municipal de Ensino observando maior tempo de trabalho.
- Ser concursado na Rede Municipal de Ensino para a função de acordo com a classificação.
- Contratado com habilitação em Educação Física com maior tempo de função na rede municipal.

10) Critérios para exercer a função de professor de Geografia e História para as turmas de 4º e 5º anos:

- Ter alcançado aproveitamento estipulado como meta do SIMAE.
- Ter alcançado o mínimo de 70% na Avaliação de Desempenho.
- Maior quantidade de carga horária em cursos de formação continuada oferecidas ou validados pela SEMECELT.
- Habilitação em Pedagogia ou no mínimo de magistério de 1ª a 4ª série.

11) Quanto à definição da carga horária e definição da grade curricular:

- Ensino Fundamental e Educação Infantil de tempo parcial:

A carga horária do professor regente em sala de aula será de 16 horas utilizadas apenas para atendimento ao aluno, não podendo ser utilizada para outros fins e as demais 8 horas restantes serão destinadas à módulos de estudo e planejamento.

- Educação Infantil tempo integral: vinte horas utilizadas apenas para atendimento ao aluno, não podendo ser utilizadas para outros fins, e as demais 10 horas restantes serão destinadas a módulos de estudo e planejamento.

- Ensino Fundamental:

- 4º e 5º Anos: Duas aulas de Educação Física com professor especializado e quatro aulas de Geografia e História com professor específico, de quarenta minutos cada.

- 1º, 2º e 3º Anos: Duas aulas de Educação Física com professor especializado e os demais conteúdos à cargo do professor regente.

- Educação Infantil de tempo parcial:

- Quatro aulas de Movimento de uma hora cada.

12) Sobre a Sala Recurso:

O professor para atuar na Sala Recurso deverá cumprir rigorosamente a escala de atendimento e os horários pré-determinados para seu trabalho não se ausentando da sala durante o atendimento, e atender os requisitos abaixo:

- Ter alcançado o mínimo de 70% na Avaliação de Desempenho.
- Ser comprometido com a real aprendizagem dos alunos, apesar de suas especificidades e necessidades.
- Ser estudioso das questões inerentes à Inclusão.
- Ser responsável, dinâmico, criativo e eficiente no desenvolvimento de seu trabalho.
- Cumprir rigorosamente as orientações e determinações das coordenadoras pedagógicas e /ou psicopedagoga.

13) Os professores que fizerem opção pelas funções de Professor de Biblioteca, Professor Auxiliar de Sala e Professor Recuperador, deverão assinar um termo de ciência, de que, conforme o Plano de Carreira do



Município, estas funções não têm direito aos vinte por cento de incentivo a docência, e de que deverão atender a todas as solicitações e determinações da equipe administrativa e pedagógica das escolas e SEMECELT, visto que as referidas funções existem para beneficiar a aprendizagem dos alunos.

14) Sobre o desconto de dias trabalhados com respaldo de atestado eleitoral:

Esses dias só poderão ser descontados quando combinado com o chefe imediato e a bem do serviço.

15) Sobre o Módulo II:

- Educação Infantil:

- A Educação Infantil de tempo integral terá uma carga horária semanal de 1:00h de módulo individual, 2:00h de estudo a cada quinzena cumpridas no Centro de Formação do Professor na SEMECELT, 2:00h semanais para planejamento e/ou troca de experiências cumpridas no CMEI.

A parte administrativa acontecerá apenas uma vez ao mês, se necessário.

- A Educação Infantil de tempo parcial terá uma carga horária semanal de 1:00h de módulo individual, 3:00h de estudos a cada quinzena cumpridas no Centro de Formação do Professor na SEMECELT e 1:30h semanais para planejamento e/ou troca de experiências no CMEI.

A parte administrativa acontecerá apenas uma vez ao mês, se necessário.

- Ensino Fundamental:

- 1:00h de módulo individual, 3:00h horas de estudos quinzenais que poderão acontecer na escola ou no Centro de Formação do Professor na SEMECELT, 1:30h semanais de planejamento e/ou troca de experiências na escola.

A parte administrativa acontecerá apenas uma vez ao mês, se necessário.

16) Sobre as metas de aproveitamento:

- As metas de aproveitamento no SIMAE para a escola e professores, sofrerão alteração ou acréscimo, para o ano de 2019. A meta para a escola será de 74% e para os professores 69%.

17) Sobre as atribuições dos Servidores da Educação:

As atribuições dos servidores da Educação Municipal são todas as que constam no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Perdizes (Lei nº 1725/2009) **acrescidas das estipuladas pela instituição onde o servidor presta serviço.**



Para os professores da Educação Municipal, observar-se-á ainda o artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

18) Servidores que estiverem em período de Estágio Probatório deverão observar o exposto na Seção IV Art. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 1724/2009.

19) No caso de possíveis contratações terão prioridade:

- Servidores contratados no ano de 2018 que obtiveram boa nota na Avaliação de Desempenho;
- Sendo professor, ter atingido também a meta de aproveitamento estipulada no SIMAE;
- Ter maior quantidade de carga horária nos cursos oferecidos pela SEMECELT com bom aproveitamento.

Nádia Cássia Menezes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo.